

MENSAGEM Nº **9527**, DE **31** DE **MAIO** DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração dessa assembleia legislativa, por intermédio de vossa excelência, para fins de apreciação e votação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO QUE INDICA A SERVIDORES DO QUADRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)”**.

A presente iniciativa insere-se no conjunto de ações estratégicas voltadas à valorização dos servidores públicos estaduais, em especial daqueles que atuam no Conselho Estadual de Educação, órgão de relevância central para a formulação, normatização e acompanhamento das políticas educacionais no âmbito do Estado do Ceará.

O fortalecimento institucional do CEE passa, necessariamente, pelo reconhecimento e pela valorização de seus quadros técnicos e administrativos, cuja atuação qualificada é fundamental para assegurar a efetividade das políticas públicas educacionais, bem como a regularidade e a qualidade dos processos decisórios no setor.

Nesse contexto, a instituição da vantagem ora proposta busca estimular o aprimoramento contínuo dos servidores, incentivando o desenvolvimento de competências técnicas, com reflexos diretos na melhoria da eficiência administrativa e na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Trata-se, portanto, de medida que alia valorização profissional a ganhos institucionais, promovendo maior capacidade técnica, inovação e excelência na atuação do CEE.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la, dado o seu relevante interesse.





No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2026.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Romeu Aldigueri de Arruda Coelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO QUE INDICA A SERVIDORES DO QUADRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1.º Esta Lei institui vantagem no âmbito do quadro permanente do Conselho Estadual de Educação -CEE, destinada aos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO e Atividades de Nível Superior – ANS, regidos pela Lei nº 12.386, de 9 de dezembro de 1994.

Art. 2.º Fica instituída a Gratificação por Encargo Especial de Apoio Administrativo, devida aos servidores públicos ativos pertencentes ao seu quadro permanente de pessoal, em razão do efetivo exercício de encargos especiais de suporte técnico, operacional ou administrativo à missão do CEE.

§ 1.º Portaria do(a) Presidente do CEE detalhará os critérios e as condições para concessão da gratificação, os quais deverão ser claros, objetivos e transparentes.

§ 2.º Atendido o disposto no § 1.º deste artigo, a gratificação será devida:

I – no valor nominal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO; e

II – no valor nominal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior – ANS.

§ 3.º A gratificação será concedida por portaria do(a) Presidente do CEE.

§ 4.º O processo de concessão da gratificação será instruído com declaração do gestor da área de lotação do servidor, atestando seu enquadramento nas condições e nos critérios a que se refere o § 1.º deste artigo.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CEE.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
_____ de _____ de 2026.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ